



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 15/2016



AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ALTERAÇÃO NO CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO JOVEM TUR.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar alteração no Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO JOVEM TUR.

Parágrafo Único: O Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

**EM**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**APROVADO**  
Em 15/03/2016

**POR  
UNANIMIDADE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 15/03/2016



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

**Autoriza o Município a Firmar Alteração no Convênio com a Associação de Turismo Jovem Tur.**

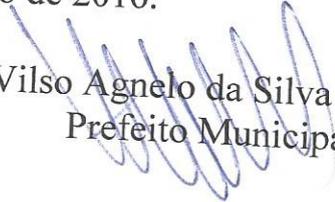
O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Município a firmar alteração no Convênio com a Associação de Turismo Jovem Tur, fica alterado na cláusula 2ª, das obrigações do Município a letra (a), passando a vigorar a seguinte redação:

**“a) Repassar a Associação a importância mensal de R\$ 2500,00.”**

Justifica-se o aumento do repasse pela necessidade de qualificação no atendimento e a recepção ao turista que visita a Capital Farroupilha.

Assim, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Piratini, 10 de março de 2016.

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes,  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO JOVEM TUR.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, representada pelo Senhor Prefeito Municipal VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO JOVEM TUR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Borges de Medeiros S/N, nesta cidade de Piratini- RS, CNPJ n. 19.087.226/0001-08, por sua representante legal, firmam o presente Convênio de Cooperação de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços a fim de possibilitar a qualificação no atendimento e recepção ao Turista que visita a Capital Farroupilha, dentre outros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

1-Do Município:

- a) Repassar a Associação a importância mensal de R\$ 2.500,00;
- b) Colaborar na disponibilização de material e locais apropriados ao desenvolvimento das atividades propostas;
- c) Fiscalizar e exigir a prestação de contas do recurso repassado.

2-Da Associação:

- a) Atuar na recepção ao turista;
- b) Atuar nos passeios guiados pelo Centro Histórico;
- c) Representar o Município em eventos que divulguem Piratini;



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

- d) Divulgar a história do Município ao Turista e sempre que solicitada por educandários ou em eventos;
- e) prestar contas de todo o recurso repassado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, o Município utilizará recursos oriundos de dotação orçamentária própria.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA e DA RESCISÃO

O presente Convênio vigorará de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou imediatamente, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir quaisquer pendências relacionadas à execução deste Convênio.

E, para a validade do que pelos partícipes foi avençado, firma-se este **CONVÊNIO**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tanto judiciais como extrajudiciais, na presença de duas (02) testemunhas.

Piratini,

**MUNICÍPIO DE PIRATINI**

**ASSOCIAÇÃO DE TURISMO JOVEM TUR**

Testemunhas:

---

---



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)  
COMISSÃO DE PARECERES

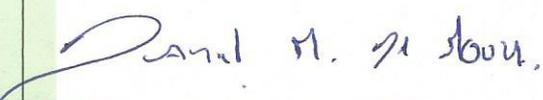
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº. 15/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.15/2016, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ALTERAÇÃO NO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO JOVEM TUR", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

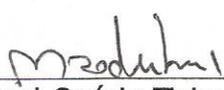
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha  
Presidente da Comissão  
Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Daniel Morales de Moura/Membro da Comissão  
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão  
Vereador do PP

Piratini, 15 de março de 2016.

